

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/11/2022 | Edição: 215 | Seção: 3 | Página: 94

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal Rural de Pernambuco

EDITAL Nº 53, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, torna público o Edital nº 53/2022 de abertura de Seleção Simplificada para Professor Substituto com lotação na SEDE, na Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ) e na Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA). O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visa à seleção de candidato a professor substituto, por tempo determinado, nos termos da Lei nº. 8.745/1993 e suas alterações; da Lei nº 12.772/2012 e suas alterações; Decreto nº 8.259/2014; do Decreto nº 7.485/2011, do Decreto nº 9.739/2019 e da Instrução Normativa PROGEPE/UFRPE nº 01/2019. A seleção ocorrerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Os trâmites relativos ao certame serão coordenados pela Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal (CCSP), do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE). 1.2. Fica estabelecido o site www.concurso.ufrpe.br como veículo oficial em que o candidato deverá observar atentamente o edital, seus anexos, avisos e retificações, as fases da seleção bem como seus resultados. 1.3. Para atendimento às cotas para Pessoas com Deficiência (PCD), na forma do Decreto nº 9.508/2018, haverá sorteio das vagas reservadas para PCD após o término das inscrições, conforme convocação no item 9 deste edital. 1.3.1. Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência caso a seleção ofereça menos de cinco vagas, conforme artigo 5º, § 2º da Lei 8.112/1990. 1.4. Para todos os efeitos, a seleção da(s) área(s) e ou subárea(s) ofertada(s) são distintas e separadas.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 2.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua publicação em Diário Oficial da União, conforme o cronograma, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à CCSP e encaminhado para o e-mail docente.concurso@ufrpe.br. 2.2. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não serão alteradas as regras do presente edital após o início do prazo das inscrições no tocante aos requisitos do cargo, às exigências do perfil, aos conteúdos programáticos e aos critérios de aferição das provas.

3. DOS REQUISITOS 3.1. Poderá se inscrever candidato brasileiro (nato ou naturalizado) ou estrangeiro com visto permanente, desde que o candidato não tenha sido professor substituto, temporário ou visitante em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste edital, conforme Lei 11.784/2008. 3.2. Deverá, ainda, atender às seguintes exigências: a) ser graduado em Curso de Superior reconhecido nacionalmente OU ter título de Graduação obtido no exterior, devidamente revalidado; b) estar quite com as obrigações eleitorais e militares; c) gozar dos direitos políticos; d) se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, não sendo permitida uma carga horária superior a 60 horas semanais.

4. DO CARGO 4.1. O cargo de professor substituto foi criado na Lei nº. 8.745/93 alterada pelas Leis nº. 9.849/1999, nº. 10.667/2003 e nº 12.425/2011. 4.2. O cargo a ser ocupado pelo candidato classificado é de professor substituto, conforme item 4.1 e o mesmo atuará presencialmente no Departamento ou na Unidade de lotação da vaga. 4.2.1. A lotação das vagas que surgirem durante a validade da seleção, portanto, a convocação do cadastro de reserva, poderá ocorrer em qualquer dos campi da UFRPE, segundo adequação administrativa.

5. DA REMUNERAÇÃO 5.1. A remuneração é estabelecida pelo Governo Federal e atenderá ao disposto na lei. 5.2. Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível I, 40 horas semanais:

CLASSE	NÍVEL	DESCRIÇÃO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
--------	-------	-----------	-----------	----------------	----------	-----------

A	1	Vencimento Básico	3.130,85	3.130,85	3.130,85	3.130,85
		Retribuição por Titulação	-	469,63	1.174,07	2.700,36
		Total (R\$)	3.130,85	3.600,48	4.304,92	5.831,21

6. DA INSCRIÇÃO, DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E DA ISENÇÃO 6.1. A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das disposições, normas e instruções constantes neste edital e de quaisquer normas complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento. Assim, o candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos normativos que regem a seleção pública simplificada. 6.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no edital. 6.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet em duas etapas: a primeira, no domínio www.concurso.ufrpe.br, no período disposto no cronograma deste edital, observando o horário local de Recife, e a segunda através do envio via e-mail da documentação comprobatória, conforme subitem 6.6. deste edital. Para isso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos: a) acessar e realizar o login na página www.concurso.ufrpe.br onde se encontram disponíveis o edital e o Formulário de Inscrição; b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele; c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição; d) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e) efetuar o pagamento da taxa no valor correspondente no vencimento e local indicados na GRU e f) enviar a documentação comprobatória via e-mail, conforme subitem 6.6. deste edital. 6.3. Taxa de inscrição: o valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) cujo pagamento deverá ser efetuado exclusivamente através da GRU. 6.3.1. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período indicado no cronograma (Anexo I). 6.3.1.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição. 6.3.1.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a GRU deverá ser paga antecipadamente. 6.3.1.3. O candidato deverá guardar consigo o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição. 6.3.1.4. A taxa de inscrição só será devolvida se a UFRPE cancelar o certame. 6.4. A homologação da inscrição ocorrerá a partir da confirmação da inscrição no sistema (www.concurso.ufrpe.br), do pagamento da GRU (exceto para o candidato isento do pagamento da taxa de inscrição) e da análise da documentação comprobatória enviada pelo candidato, conforme subitem 6.6. deste edital. 6.5. A Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou ainda, motivado por inscrições realizadas fora do prazo constante no cronograma.

6.6. Do envio da Documentação Comprobatória 6.6.1. A documentação comprobatória da seleção, prevista nos subitens 6.7., 11.1.2. e 11.1.2.1. deste edital, a ser encaminhada exclusivamente por meio do endereço eletrônico e no período definido no cronograma, deverá ser digitalizada, e os documentos devem ser salvos em arquivos individuais no formato PDF, e enviada em um único e-mail para os endereços listados no subitem 6.6.1.1. conforme a lotação da vaga, informando no assunto do e-mail a área concorrida e o número do edital (Exemplo: Eletrônica | Seleção Docente | Edital 53/2022). 6.6.1.1. A documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, para os seguintes endereços eletrônicos:

LOTAÇÃO DA VAGA:	E-MAIL:
Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA)	diretor.geral.uacsa@ufrpe.br
Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)	diger.uabj@ufrpe.br
Departamento de Educação (SEDE)	diretoria.ded@ufrpe.br

6.7 Deverão ser enviadas, para efeito de comprovação, cópias dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade ou do Documento de Identidade Profissional (Conselhos de Classes) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou caso o candidato seja estrangeiro, cópia autenticada do Passaporte ou de Cédula de Identidade de Estrangeiro; b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o candidato seja estrangeiro, poderá solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfIng.asp>; c) certidão de quitação eleitoral (emitida pelo site do TRE ou cartório eleitoral); d) documento comprobatório da quitação com serviço militar, para os candidatos do sexo masculino a partir de 1º dia de janeiro do ano em completar 18

(dezoito) anos de idade até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos conforme Lei nº 4.375/1964; e) documento oficial que comprove que o candidato não possui antecedentes criminais f) comprovante do pagamento da taxa de inscrição; g) documento que comprove a formação na área/matéria conforme exigido neste edital. A formação acadêmica pode ser comprovada através de cópias de documentos como: i) Certificado de Graduação e/ou Mestrado e/ou Doutorado conforme exigência para a vaga, emitido pela Instituição de Ensino Superior; ii) ou diploma de Graduação e/ou Mestrado e/ou Doutorado conforme exigência para a vaga, emitido pela Instituição de Ensino Superior. Tais documentos devem ser reconhecidos nacionalmente ou, se obtidos no exterior, devem ser devidamente revalidados e, se em língua estrangeira, devem estar traduzidos por tradutor juramentado. Caso o candidato ainda não possua algum dos documentos a que se refere a alínea g, poderá apresentar, para esta fase, declaração de provável conclusão expedida pela Instituição de Ensino de origem do candidato, conforme o caso, devendo constar expressamente na declaração a data da conclusão ou provável conclusão e o cumprimento integral das exigências para tal. Será eliminado nesta fase o candidato que não apresentar documentação que comprove a formação exigida pelo edital; h) Histórico Escolar em que se verifique que o candidato cursou a disciplina objeto da seleção ou disciplina(s) equivalente(s) à matéria objeto da seleção; i) Curriculum Vitae podendo ser no modelo Lattes com as devidas comprovações, conforme as especificações do subitem 11.1.2. deste edital; j) Declaração de Veracidade Documental, conforme modelo disponível em www.concurso.ufrpe.br. 6.8 O candidato deve ler atentamente as instruções sobre o envio da documentação comprobatória, assumindo total responsabilidade pelo envio da documentação, arcando com as consequências de eventuais erros, e pela veracidade e qualidade da digitalização dos documentos, incluindo-se a sua legibilidade, os quais serão desconsiderados, se não identificados e ou legíveis, no momento da avaliação. 6.9. É vedada a inscrição condicional à posterior complementação documental e fora do prazo de inscrição ou envio de documentos posterior à data constante no cronograma deste edital. 6.10. Será eliminado o candidato que não enviar a documentação comprobatória exigida, dentro do prazo especificado no cronograma e para o endereço eletrônico, conforme as instruções deste edital. 6.11. As inscrições validadas serão divulgadas na página www.concurso.ufrpe.br. 6.11.1. A homologação da inscrição ocorrerá a partir da confirmação da inscrição no sistema, pagamento da GRU (exceto para o candidato isento do pagamento da taxa de inscrição) e o envio da documentação comprobatória pelo candidato. 6.11.2. O candidato com inscrição indeferida terá 24 horas, após a divulgação do resultado, para recorrer do mesmo através de requerimento dirigido ao Diretor da Unidade Acadêmica ou Departamento Acadêmico. Esse procedimento deverá ser realizado via e-mail destinado a docente.concurso@ufrpe.br, através de documento digitalizado e devidamente assinado.

6.12 Da solicitação de Isenção da taxa de inscrição: 6.12.1. Farão jus à isenção da taxa de inscrição na seleção pública, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que se enquadrarem em uma das situações: a) Que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal; b) Que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde. 6.13. Para usufruir da isenção, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período de definido no cronograma (Anexo I), observando os seguintes passos: a) Acessar a página www.concurso.ufrpe.br, fazer sua inscrição integralmente conforme dados do formulário eletrônico; b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes. c) Declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas a ou b do item 6.12.1 deste edital e enviá-lo eletronicamente; d) Após os passos anteriores, o candidato deve enviar, dentro do prazo determinado no cronograma, para o endereço eletrônico docente.concurso@ufrpe.br, o seguinte documento: requerimento de isenção, conforme modelo disponível no site www.concurso.ufrpe.br, e as seguintes informações: I. nome completo sem abreviaturas; II. número de inscrição no concurso; III. número do CPF; IV. data de nascimento; V. sexo; VI. número do RG com o órgão expedidor; VII. data de expedição do RG; VIII. nome da mãe completo sem abreviaturas e IX. número do NIS, se for o caso. 6.14. Nos casos previstos na alínea b do item 6.12.1, além do Requerimento de Isenção para Doadores de Medula Óssea devidamente preenchido, o candidato deve escanear e enviar para o e-mail docente.concurso@ufrpe.br os seguintes documentos: a) Documento de identificação; b) Carteira de Doador de Medula Óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) conforme Portaria nº 2.600, de 21 de outubro de 2009, e entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde; c) Atestado ou laudo emitido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina ou de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea,

com a data da doação e dados do candidato doador. 6.15. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do certame e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais. 6.15.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a: a) Cancelamento da inscrição e exclusão da seleção, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para a vaga; c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação. 6.16. A UFRPE, na hipótese especificada no item 6.12.1. alínea a, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. 6.16.1. Cada pedido de isenção será analisado pelo órgão gestor do CadÚnico. 6.17. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada, caso na mesma área/subárea. 6.18. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que: a) Omitir informações e ou torná-las inverídicas; b) Fraudar e ou falsificar as informações apresentadas; c) Não solicitar a isenção no prazo estabelecido no cronograma (Anexo I); d) Deixar de informar o Número de Identificação Social (NIS) válido do candidato, ou informar o NIS de terceiros; e) Não enviar as informações e os documentos descritos nos itens 6.13. e 6.14. 6.19. O Número de Identificação Social (NIS) de que trata a alínea a do item 6.12.1. deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros. 6.20. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), sendo admitido apenas o Número de Identificação Social (NIS) definitivo. 6.21. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas na página do concurso (www.concurso.ufrpe.br), na data informada no cronograma. 6.21.1. O candidato terá o prazo de 24 horas, após a divulgação do resultado, para recorrer caso a solicitação de isenção da taxa de inscrição tenha sido indeferida. Assim, deve enviar à Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal (CCSP), por intermédio do e-mail docente.concurso@ufrpe.br, cópia escaneada do Requerimento de Isenção, presente à página do concurso (www.concurso.ufrpe.br) e do comprovante de participação no CadÚnico, para que seja providenciada a apreciação do mesmo pela referida Coordenação. 6.22. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período determinado no cronograma, em conformidade com o prazo.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

7.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova didática deverá requerê-lo, no ato de inscrição, devendo enviar o Requerimento de Atendimento Especializado, disponibilizado em www.concurso.ufrpe.br, para o endereço docente.concurso@ufrpe.br em prazo determinado no cronograma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização da prova. 7.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, no ato de inscrição, devendo enviar o Formulário de Atendimento Especializado, disponibilizado em www.concurso.ufrpe.br, em prazo determinado no cronograma, com justificativa de um especialista da área sobre a deficiência acompanhada de laudo médico original (ou cópia autenticada em cartório) que ateste os impedimentos apresentados pelo candidato. 7.3. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização da prova para os candidatos não portadores de deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, à exceção da candidata lactante. 7.4. A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. 7.5. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período de inscrição. 7.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerê-lo, no ato de inscrição, devendo enviar o Formulário de Atendimento Especializado, disponibilizado em www.concurso.ufrpe.br, em prazo determinado no cronograma, anexando atestado médico descrevendo sua situação, bem como a idade da criança. 7.6.1. Caso a condição de lactante somente venha a se confirmar após o período de inscrição, a candidata deverá enviar o atestado médico para o e-mail docente.concurso@ufrpe.br e requerer o atendimento que trata o item 7.6. 7.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova didática deverá levar a Certidão de Nascimento do(s) filho(s) e um acompanhante que será responsável pela guarda da criança e ficará em sala reservada pela organização do concurso para essa finalidade. Caso contrário, não será possível a realização da prova. 7.7.1. O acompanhante, responsável pela guarda (familiar ou terceiro, indicado pela

candidata), somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões. 7.8. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal. 7.9. Terá o direito previsto no item 7.6. a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou fases do concurso público, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. 7.10. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

8 DA VAGA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) 8.1 O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298/1999 de 20/12/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), poderá concorrer ao percentual de 5% (cinco por cento) às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD), indicando essa opção no ato da inscrição. Após a inscrição, o candidato deverá enviar e-mail para a CCSP (docente.concurso@ufrpe.br), anexando formulário específico disponível no site www.concurso.ufrpe.br. 8.1.1. Na hipótese de o percentual a que se refere o subitem 8.1. resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente. 8.2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade passíveis de correção. 8.3. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto na legislação pertinente. 8.4. Para concorrer às vagas reservadas, a Pessoa com Deficiência deverá declarar esta condição no ato da inscrição (Art. 40 §1º e §2º do Decreto nº 3.298/1999), conforme descrito no subitem 8.1. 8.5. Não havendo vagas às Pessoas com Deficiência para determinados cargos/lotações, tais pessoas serão contempladas em cadastro de reserva para vagas remanescentes, de acordo com os quantitativos descritos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019. 8.6. Para vagas contempladas por sorteio, que oferecerem vagas para PCD para provimento imediato, a homologação será realizada nos limites do Decreto nº 9.739/2019. 8.7. Diante do princípio da razoabilidade, em caso de surgimento de mais vagas para os cargos da seleção, durante a validade do certame, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) referido no subitem 1.3. 8.8. Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos com deficiência, serão deduzidas aquelas de reserva automática, sorteando-se, em seguida, as vagas restantes, de modo que será possível determinar, por critério impessoal e objetivo, para quais áreas serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva dentre as não contempladas pela reserva automática. 8.9. O cumprimento da reserva legal para pessoas com deficiência para as vagas que vierem a surgir ainda na validade da seleção regida por esse edital dar-se-á conforme classificação final. 8.10. Quando HOUVER vaga reservada para PCD, definida PELO SORTEIO, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a vaga prevista no Quadro de Vagas deste edital, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados, no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência. 8.11. Quando HOUVER vaga reservada para PCD, PELA RESERVA AUTOMÁTICA, conforme Quadro de Vagas, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga e, havendo reserva superior a 1 (uma) vaga, os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e, assim sucessivamente exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência. 8.12. Quando NÃO HOUVER vaga reservada para PCD, e observado o item 8.5, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á de tal modo, que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no Quadro de Vagas do edital, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados, serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência. 8.13. Os candidatos com deficiência, aprovados no certame, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral. 8.14. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à PCD, a vaga será preenchida pelo candidato da reserva posteriormente classificado. 8.15. As Pessoas com Deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida, à data, ao local e à hora de realização das provas e a todas as demais normas de regência da seleção pública. 8.16. Na hipótese de aprovação e classificação de

candidato com deficiência, este deverá submeter-se à Perícia Médica promovida por Junta Médica da UFRPE, à qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação. 8.16.1. O candidato classificado conforme subitem 8.1 será convocado antes da assinatura do contrato a comparecer à Perícia Médica, no Departamento de Qualidade de Vida da UFRPE, munido de laudo médico original (ou cópia autenticada), emitido nos últimos noventa dias, atestando o tipo, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência. 8.16.2. A Perícia Médica verificará a situação do candidato como deficiente, nos termos do Artigo 5º do Decreto nº 9.508 de 24/09/2018, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo. 8.16.3. A Perícia Médica emitirá parecer que observará: I) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo; II) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; III) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; IV) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e V) o resultado da avaliação com base no disposto no §1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital. 8.16.4. A reprovação pela Perícia Médica ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas à PCD. 8.17. O candidato que perder o direito à vaga reservada para deficientes figurará na lista de classificação geral do cargo ao qual concorre, caso tenha nota suficiente. 8.18. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados na seleção ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da lista geral de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

9. DA ORGANIZAÇÃO DO SORTEIO 9.1. Para conhecimento dos interessados, convocamos para SORTEIO PÚBLICO de vagas a serem ocupadas por Pessoas com Deficiência (PCD) em conformidade com o Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018 e demais normas estabelecidas nesta convocação e quaisquer outras aplicáveis. 9.1.1. A distribuição do quantitativo de vagas especificado no item 9.1, dar-se-á após o término das inscrições, por meio de sorteio público, e incidirá apenas nas áreas em que houver candidatos com deficiência inscritos. 9.1.2. O sorteio será realizado pela CCSP em ato público prioritariamente por meio do Canal Oficial da UFRPE no Youtube, ou excepcionalmente presencial, na data e hora definidas no cronograma (Anexo I) do concurso e será gravado para efeitos de registro. A gravação do sorteio ficará disponível para visualizações posteriores. 9.1.3. O sorteio será realizado pela Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal (CCSP). 9.1.4. Após a realização do sorteio, haverá a leitura e divulgação da Ata Pública do Sorteio. 9.1.5. Caso não haja inscritos PCD e ou só haja inscrito em apenas uma das áreas, não haverá a realização da sessão pública do sorteio para cotas que trata o item 9.1.2 e a CCSP divulgará no site www.concurso.ufrpe.br nota divulgando a não realização do sorteio ou qual área será contemplada para PCD por ser a única com inscritos na condição.

9.2. Dos Procedimentos para o Sorteio 9.2.1. Os recursos relacionados ao resultado do sorteio poderão ser enviados para o e-mail da CCSP (docente.concurso@ufrpe.br) até 24 horas depois do sorteio. No momento do sorteio, não serão aceitos questionamentos de quaisquer tipos. 9.2.2. Todo o material para realização do sorteio será mostrado antes de sua realização, quando serão apresentados ao público presente o recipiente e as cédulas, em papel, contendo a ordem e o nome da área de cada vaga. 9.2.3. Concluído o sorteio, a Ata será redigida, lida e assinada pelos membros da CCSP que coordenarem o sorteio, para ser publicada no site www.concurso.ufrpe.br. 9.2.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Concurso e Seleção de Pessoal (CCSP). 9.3. Das Vagas para o Sorteio 9.3.1. Para as 09 vagas ofertadas neste edital, no que respeita ao atendimento legal, haverá distribuição do quantitativo conforme quadro abaixo:

QUADRO 1: DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS	
CÁLCULO DE RESERVA LEGAL PARA PCD	
Total de vagas ofertadas	09
Percentual referente à Pessoa com Deficiência (PCD)	5%
Total de vagas para PCD	01
VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	

Total de vagas ofertadas	09
Total de vagas ofertadas para Ampla Concorrência	08

9.3.2. Para as vagas presentes neste edital, será realizado sorteio impessoal. 9.3.3. A concorrência para as vagas deste edital é livre e em condições de igualdade, havendo divulgação do resultado final em duas listas.

10. DAS VAGAS 10.1. As vagas estão dispostas conforme os QUADROS DE VAGAS abaixo.

N.	DEP. OU UNIDADE ACADÊMICA	ÁREA	VAGA	RT***	PERFIL DO CANDIDATO	AC/PCD*
1	Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)	Eletrônica, Eletrônica Industrial, Redes Industriais, Controladores Lógicos Programáveis, Instrumentação Industrial, Controle, Acionamentos de Máquinas Elétricas, Conversão Eletromecânica de Energia, Eletrônica de Potência, Máquinas Elétricas, Instalações Elétricas, Eletrotécnica Geral	02	40h	Graduação em: Engenharia Elétrica OU Automação Industrial OU Engenharia de Controle e Automação OU Engenharia Mecatrônica OU Engenharia Eletrônica	
2	Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)	Operações Unitárias, Tecnologia de Processos Químicos, Transferência de Massa, Projeto Interdisciplinar em Processos Químicos, Introdução à Tecnologia de Processos Químicos, Análise Instrumental, Desenho Técnico, Mecânica dos Fluidos, Resistência e Tecnologia dos Materiais, Termodinâmica, Transmissão de Calor	02	40h	Graduação em Bacharelado em: Engenharia Química ou Química Industrial	
3	Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)	Introdução à engenharia de computação; Matemática Discreta; Redes de Computadores; Projeto de Redes de Computadores; Segurança da Informação; Sistemas Digitais; Microcontroladores e Microprocessadores	01	40h	Graduação em: Engenharia de Computação OU Engenharia de Software OU Bacharelado em Computação OU Sistemas de Informação OU Ciência da Computação OU Licenciatura em Computação OU Informática	
4	Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)	Geotecnologias aplicadas aos Recursos Hídricos; Gerenciamento de Riscos e Desastres; Projeto Interdisciplinar em Gestão de Recursos Hídricos; Irrigação e Drenagem; Introdução a Engenharia Hídrica	01	40h	Graduação em: Engenharia Hídrica OU Engenharia Agrícola e Ambiental OU Engenharia Sanitária OU Engenharia Ambiental OU Engenharia Agrícola OU Agronomia OU Engenharia Civil	
5	Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA)	Automação Industrial e Métodos Numéricos	01	40h	Graduação em Engenharia	
6	Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA)	Gestão de Pessoas, Gestão da Produção e Empreendedorismo	01	40h	Graduação em Engenharia ou Administração	

7	Departamento de Educação (SEDE)	Métodos e Técnicas de Ensino / Metodologia do Ensino da Matemática; Estágio Supervisionado Obrigatório em Matemática; Metodologia Científica da Matemática; História da Matemática; Resolução de Problemas e Prática Docente; Tendências na Educação Matemática	01	40h	Graduação em: Licenciatura em Matemática	
---	---------------------------------	---	----	-----	--	--

* AC: Ampla Concorrência PCD: Pessoa com Deficiência

** Regime de Trabalho

11. DA SELEÇÃO DOCENTE 11.1. A Seleção se constituirá em duas etapas: Prova Didática e Prova de Títulos, com análise do Curriculum Vitae modelo Lattes, com peso atribuído segundo Anexo II do presente edital. 11.1.1. Avaliação da Prova Didática com peso 6,0(seis), com duração da aula de até 60 (sessenta) minutos. Nessa etapa não será permitida arguição por parte da banca, que avaliará pelos seguintes critérios: a) domínio do ponto sorteado, com pontuação máxima 3,0 (três); b) capacidade de organizar ideias a respeito do ponto sorteado, com pontuação máxima 1,5 (um e meio); c) capacidade de expor ideias a respeito do ponto sorteado ao nível do aluno de graduação, com pontuação máxima 2,0 (dois); d) objetividade e uso de recurso didático, com pontuação máxima 1,5 (um e meio); e) espírito crítico, com pontuação máxima 0,5 (um meio); f) coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula, com pontuação máxima 0,5 (um meio); g) adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação máxima 1,0 (um). 11.1.1.1. É obrigatório o comparecimento presencial dos candidatos ao sorteio do ponto e da ordem de apresentação da Prova Didática, no dia e horário determinado no cronograma. 11.1.1.2 Os pontos do programa para a Prova Didática referentes à(s) área(s) objeto da seleção estão elencados no Anexo IV. 11.1.1.3 O candidato deverá comparecer presencialmente para a realização da Prova Didática na Unidade Acadêmica ou Departamento Acadêmico de oferta da vaga em local e hora de acordo com o cronograma divulgado. 11.1.2. Prova de Títulos com análise do Curriculum Vitae modelo Lattes com peso 4,0 (quatro), segundo Anexo II do presente edital. O Curriculum Vitae podendo ser no modelo Lattes com as cópias dos documentos comprobatórios (diplomas, certidões, artigos científicos etc.), para fins de pontuação na Prova de Títulos, deverão ser enviados no período previsto no cronograma, conforme o item 6.6.1. do presente edital, comprometendo-se o candidato com a veracidade das informações. 11.1.2.1. Não serão analisados documentos comprobatórios em que constem obras completas (revistas, artigos e ou livros), devendo ser enviadas cópias da capa, ficha catalográfica, sumário com nome do autor e a primeira página do capítulo ou obra, contendo o nome do autor. 11.1.2.2. A Prova de Títulos será realizada pela Banca Examinadora de acordo com o cronograma divulgado.

11.2. Da classificação 11.2.1. Os membros da Banca Examinadora atribuirão aos candidatos notas de 0 (zero) a 10 (dez) em cada avaliação. 11.2.2. A nota final da seleção será calculada da seguinte forma: Nota Final = ((PD×6)+(PT×4))/10, onde, PD= Nota da Prova Didática, composta pela média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores; PT= Nota da Prova de Títulos, calculada de acordo com o Anexo II deste edital. 11.3. O candidato com nota final inferior a 7,0 (sete) estará reprovado. 11.4. A classificação final atenderá o que preconiza o Decreto nº 9.739/2019 em relação ao limite de aprovados. Serão classificados aqueles que estiverem dentro do limite de vagas ofertadas e aprovados aqueles que atenderem ao disposto no Anexo III deste edital. 11.5. Após divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 24 horas para submeter recurso através de requerimento dirigido à Banca Examinadora. Esse procedimento deverá ser realizado apenas via e-mail docente.concurso@ufrpe.br, através de documento digitalizado e devidamente assinado. 11.5.1. Os formulários de avaliação da banca examinadora serão disponibilizados aos candidatos, mediante solicitação através do e-mail docente.concurso@ufrpe.br e dentro do prazo estipulado no cronograma. 11.6. A publicação do resultado final do concurso será realizada em duas listas, uma com a pontuação de todos os candidatos e outra com a pontuação dos candidatos inscritos como PCD, de acordo com o seu argumento de classificação, caso surjam vagas durante a validade da seleção.

12. DA BANCA EXAMINADORA 12.1. As provas serão avaliadas por Banca Examinadora, estando facultado aos seus membros, no interesse da Administração, participar da Prova Didática e da Avaliação de Títulos de forma remota, cabendo ao Presidente da Banca Examinadora estar presencialmente em ambas as avaliações e conduzir o certame. 12.1.1. A Banca Examinadora será composta por 3 (três) docentes de Instituição de Ensino Superior com formação na área da seleção, designados por Portaria expedida pelo Diretor da Unidade Acadêmica ou Departamento Acadêmico, para este fim específico. 12.2. A Banca

Examinadora será divulgada conforme cronograma e será constituída por 02 (dois) professores efetivos da UFRPE com formação na área da seleção e 1 (um) professor externo à UFRPE. 12.2.1. Na impossibilidade de atender simultaneamente aos itens 12.2. e item 12.4, serão admitidos todos os membros externos à UFRPE com formação na área da seleção. 12.3. No prazo estipulado neste edital, os candidatos deverão se pronunciar quanto à formação da banca ao reconhecer conflito de interesse em sua formação conforme item 12.4 dos requisitos éticos para composição da banca. Tal pronunciamento deve ser encaminhado para o e-mail docente.concurso@ufrpe.br, deixando claras e comprovadas as razões da manifestação sobre a formação da banca, considerando o item 12.4 deste edital.

12.4. Dos requisitos éticos para composição da Banca Examinadora 12.4.1. A Banca Examinadora não poderá ser constituída por membros que tenham quaisquer das relações abaixo com algum candidato com inscrição validada: a) cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; b) tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; c) seja ou tenha sido sócio em atividade profissional nos últimos cinco anos; d) esteja litigando judicial ou administrativamente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro; e) tenha desenvolvido atividades acadêmicas em conjunto; f) tenha sido autor ou coautor de trabalho científico.

13. DA CONTRATAÇÃO 13.1. Principais atividades do Professor da Carreira de Magistério Superior: exercer a docência de nível superior, considerando as áreas e subáreas da seleção conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento/ Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para atuar em disciplinas obrigatórias, eletivas e ou optativas além daquelas correspondentes ao objeto da seleção, conforme necessidade dos cursos de graduação nos diferentes turnos de funcionamento dos Departamentos e Unidades Acadêmicas; participar das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco. 13.2. A contratação do professor substituto será na primeira classe e primeiro nível da carreira que atuará pelo prazo de até 01(um) ano, de acordo com o interesse da Administração mediante Contrato de Locação de Serviços, no regime de trabalho fixado neste edital, podendo ser prorrogada por iguais períodos dada a necessidade da Instituição até o limite de 24 meses de contrato com a UFRPE. 13.2.1. O candidato classificado deverá observar os prazos, constantes no art. 17 da Instrução Normativa PROGEPE/UFRPE nº 01/2019, para apresentar a documentação exigida e assinatura do contrato, sob pena de desclassificação e convocação do próximo candidato. 13.3. Após a contratação, o professor substituto das áreas destinadas à Unidade Acadêmica de Educação à Distância e Tecnologia (UEADTec) poderá ser solicitado a viajar aos polos de apoio presencial distribuídos nos Estados de Pernambuco e Bahia ou que vierem a ser criados. 13.4. Na hipótese de aprovação e classificação de candidato PCD, este deverá submeter-se à Perícia Médica promovida por Junta Médica da UFRPE, à qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação. 13.4.1. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e a provável causa da deficiência. 13.5. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração. 13.6. Na hipótese de renúncia ou desistência expressa por escrito do candidato convocado para a contratação, a UFRPE poderá convocar os candidatos subsequentes, em estrita obediência à ordem de classificação. 13.7. Caso não exista candidato aprovado, a UFRPE poderá aproveitar candidatos aprovados em outras IFES na mesma área/subárea ou em áreas afins, desde que atendam às seguintes condições: exista compatibilidade de perfil e a seleção em pauta esteja dentro do prazo de validade, além de atender à legislação que trata do assunto. 13.8. A UFRPE poderá disponibilizar para outras IFES candidatos aprovados nesta seleção e não aproveitados por limitação de vagas, mediante solicitação das mesmas e concordância do candidato. Liberado, o candidato perderá automaticamente sua ordem de aprovação na UFRPE, devendo o mesmo declarar essa condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. O cronograma do processo seletivo, incluído no Anexo I deste edital, estará sujeito a alterações, se necessário, que serão publicadas no site www.concurso.ufrpe.br. 14.1.1. É responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma (Anexo I), bem como as divulgações, retificações e avisos feitos na página www.concurso.ufrpe.br. 14.1.2. Os candidatos não selecionados terão

prazo de 30 (trinta) dias, após o resultado do processo seletivo, para solicitar sua documentação. Após o prazo especificado, o material será destinado a instituições de reciclagem. 14.2. Não poderá ser contratado o candidato que tenha exercido o cargo de Professor Substituto, Temporário ou Visitante, ou outros serviços temporários com base na Lei nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993, antes de decorridos 24 meses do encerramento do contrato anterior, com base nos termos da legislação vigente, que disciplina o assunto. 14.3. O prazo de validade da Seleção será de 24 meses a contar da data de publicação da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, podendo a validade ser prorrogada por igual período, apenas uma vez, a critério da Administração. 14.4. A extinção do contrato de Professor Substituto ocorrerá pelo término do prazo contratual ou por iniciativa da contratante ou contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias. 14.5. A rescisão do contrato por parte do contratado que não atender o que rege o subitem 14.4 acarretará em multa equivalente a um salário referência do mesmo. 14.6. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pela UFRPE, ouvidos os setores competentes da Universidade. 14.7. Os atendimentos aos candidatos para dúvidas e orientações serão realizados, exclusivamente, por meio do e-mail docente.concurso@ufrpe.br, sendo respondidos nos dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h e, excepcionalmente, aos sábados, no mesmo horário, quando tiver atividade prevista no cronograma. 14.8 Fica revogado o Edital de Condições Gerais de Seleção Simplificada da UFRPE publicado no Diário Oficial da União em 14 de agosto de 2017, e suas retificações (Editais nº 30, publicado no DOU em 05/09/2017 e nº 31/2019, publicado em 17/04/2019).

ANEXO I: CRONOGRAMA

DATAS	HORÁRIO	ATIVIDADES
16/11/2022	-	Publicação do edital (Diário Oficial da União, www.progepe.ufrpe.br e www.ufrpe.br)
Até 17/11/2022		Prazo para impugnação do edital/perfil (Via e-mail docente.concurso@ufrpe.br)
21/11 a 02/12/2022	-	Período de inscrição no site www.concurso.ufrpe.br ATENÇÃO: Observar abaixo o prazo para envio da documentação comprobatória via e-mail, conforme item 6.6 do edital.
21/11 a 02/12/2022	-	Período de solicitação de cota PCD e Solicitação de Atendimento Especializado (Ambos via e-mail docente.concurso@ufrpe.br)
21 a 24/11/2022	-	Período para solicitar isenção da taxa de inscrição conforme item 6.12. do edital
25/11/2022	-	Resultado Preliminar da solicitação de Isenção em www.concurso.ufrpe.br (Início do período de 24h para recurso via e-mail: docente.concurso@ufrpe.br)
26/11/2022		Término do prazo recursal para a Isenção
28/11/2022	-	Resultado Final da solicitação de Isenção em www.concurso.ufrpe.br
05/12/2022	Até às 16h (Atenção: A GRU não aceita pagamento fora do horário bancário)	Último dia para o pagamento das inscrições
Até 06/12/2022	-	Período de envio da documentação via e-mail para comprovação da inscrição e da Prova de Títulos, conforme subitem 6.6.1. deste edital
12/12/2022	-	Homologação das inscrições no site www.concurso.ufrpe.br (Início do prazo de 24h para recurso por e-mail docente.concurso@ufrpe.br)
13/12/2022		Fim do Prazo de Recurso de Homologação das Inscrições.
14/12/2022		Publicação Final da Homologação das Inscrições
15/12/2022	10h	Sorteio para atendimento à cota PCD conforme Decreto nº 9.508/2018 e Resultado Preliminar do Sorteio, conforme item 9 deste edital (Início do prazo de 24h para contestação)
16/12/2022	-	Resultado Definitivo do sorteio das vagas para cotas PCD
19/12/2022	-	Publicação do Local de Prova e da Banca Examinadora Início do prazo de 24h para manifestações sobre a formação da banca examinadora (Via e-mail: docente.concurso@ufrpe.br)
20/12/2022	-	Prazo final para manifestação sobre a formação da banca examinadora

21/12/2022	8h	Fechamento dos acessos aos locais do sorteio
	-	Sorteio do ponto e ordem de apresentação da Prova Didática (É obrigatório o comparecimento de todos os candidatos)
	-	Reunião da banca examinadora para Avaliação dos Títulos
22/12/2022	8h	Fechamento dos acessos aos locais da Prova Didática
	-	Início da realização da Prova Didática (24h após o sorteio)
26/12/2022	15h	Divulgação do resultado preliminar da seleção no site www.concurso.ufrpe.br (Início do período de 24h para solicitação do formulário de avaliação via e-mail: docente.concurso@ufrpe.br)
27/12/2022	15h	Início do período de 24h para Recurso (Via e-mail: docente.concurso@ufrpe.br)
28/12/2022	15h	Fim do Período de Recurso
Até 30/12/2022	-	Resultado Final da Seleção

ANEXO II: BAREMA

GRUPO I: FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Pontuação permitida em apenas um dos itens abaixo	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
1.- Formação Acadêmica		Apenas o de maior pontuação	-
1.1- Graduação	60,0		
1.2- Especialização	-		-
1.2.1- Na área específica da Seleção	70,0		
1.2.2- Em área correlata à matéria da Seleção	60,0		
1.3- Mestrado	-		-
1.3.1- Na área específica da Seleção	80,0		
1.3.2- Em área correlata à matéria da Seleção	70,0		
1.4- Doutorado em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES	-		-
1.4.1- Na área específica da Seleção	90,0		
1.4.2- Em área correlata à matéria da Seleção	80,0		
1.5- Pós-Doutorado	-		-
1.5.1- Na área específica da Seleção	100,0		
1.5.2- Em área correlata à matéria da Seleção	90,0		
	TOTAL		

GRUPO II: EXPERIÊNCIA DIDÁTICA			
(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
2.1- Tempo de exercício			
2.1.1 - Tempo de exercício no Magistério no Ensino Superior.	-	-	-
2.1.1- Entre 1 a 2 anos	40,0	-	
2.1.2- Mais de 2 e até 5 anos	50,0	-	
2.1.3- Mais de 5 anos	60,0	-	
2.1.2 - Tempo de exercício no Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	-	-	-
2.1.1- Entre 1 a 2 anos	40,0	-	
2.1.2- Mais de 2 e até 5 anos	50,0	-	
2.1.3- Mais de 5 anos	60,0	-	
2.2- Tempo de exercício de Estágio de Docência no Ensino Superior ou Programa de Monitoria	-	-	-
2.2.1- Durante 1 semestre	15,0	-	
2.2.2- Mais de 1 semestre	30,0	-	

2.3- Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Graduação e Pós-Graduação	10,0	5	
2.4- Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras de Seleção para o Magistério Superior	10,0	5	
2.5- Orientação de Trabalhos Acadêmicos	-	-	-
2.5.1- Monografias, Iniciação Científica e Programa Especial de Treinamento	5,0	5	
2.5.2- Monografias de Especialização	7,0	5	
2.5.3- Dissertações de Mestrado	10,0	5	
2.5.4- Teses de Doutorado	15,0	5	
2.6- Cursos ministrados (Extensão, Capacitação ou equivalentes na área da Seleção) /Para cada 10 horas	1,5	100 horas	
	TOTAL		

GRUPO III: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E DE CULTURA GERAL			
(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total
3.1- Livros publicados	-	-	-
3.1.1- Com corpo editorial	-	-	-
3.1.1.1- Na área específica da matéria da Seleção	-	-	-
3.1.1.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	40,0	2	
3.1.1.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	20,0	2	
3.1.1.2- Em área correlata à matéria em seleção	-	-	-
3.1.1.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	20,0	2	
3.1.1.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.2- Capítulos de Livros publicados	-	-	-
3.2.1- Com corpo editorial	-	-	-
3.2.1.1- Na área específica da matéria da Seleção	-	-	-
3.2.1.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	3	
3.2.1.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5	2	
3.2.1.2- Em área correlata à matéria da Seleção	-	-	-
3.2.1.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.2.1.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	5,0	2	
3.3- Trabalhos publicados em Revistas e/ou Periódicos de reconhecido valor científico ou cultural	-	-	-
3.3.1- Qualis A	-	-	-
3.3.1.1- Na área específica da matéria da Seleção	-	-	-
3.3.1.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	30,0	4	
3.3.1.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	15,0	4	
3.3.1.2- Em área correlata à matéria da Seleção			
3.3.1.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	25,0	3	
3.3.1.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	10,0	3	
3.3.2- Qualis B	-	-	-
3.3.2.1- Na área específica da matéria da Seleção	-	-	-
3.3.2.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	3	
3.3.2.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5	3	
3.3.2.2- Em área correlata à matéria da Seleção	-	-	-
3.3.2.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	3	
3.3.2.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	5,0	3	
3.3.3- Qualis C	-	-	-
3.3.3.1- Na área específica da matéria da Seleção	-	-	-
3.3.3.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	7,5	3	
3.3.3.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	3,75	3	

3.3.3.2- Em área correlata à matéria da Seleção	-	-	-
3.3.3.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	3	
3.3.3.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	2,5	3	
3.3.4- Revistas e / ou Periódicos não indexados	-	-	-
3.3.4.1- Na área específica da matéria da Seleção	-	-	-
3.3.4.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	3	
3.3.4.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	2,5	3	
3.3.4.2- Em área correlata à matéria da Seleção	-	-	-
3.3.4.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2,5	3	
3.3.4.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	0,25	3	
3.4- Publicações de Trabalhos Científicos em Congressos ou similares	-	-	-
3.4.1- Trabalhos completos	-	-	-
3.4.1- Na área específica da matéria da Seleção	-	-	-
3.4.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	20,0	2	
3.4.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.4.2- Em área correlata à matéria da Seleção	-	-	-
3.4.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	2	
3.4.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	5,0	2	
3.4.2- Resumos expandidos	-	-	-
3.4.2.1- Na área específica da matéria da Seleção	-	-	-
3.4.2.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	4	
3.4.2.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	2,5	4	
3.4.2.2- Em área correlata à matéria da Seleção	-	-	-
3.4.2.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2,5	2	
3.4.2.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	1,25	2	
3.4.3- Resumos simples	-	-	-
3.4.3.1- Na área específica da matéria da Seleção	-	-	-
3.4.3.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2,5	5	
3.4.3.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	1,25	5	
3.4.3.2- Em área correlata à matéria da Seleção	-	-	-
3.4.3.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	2,0	2	
3.4.3.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	1,0	2	
3.5- Publicação de Artigos em Revistas (Magazines).	-	-	-
3.5.1- Na área específica da matéria da Seleção	-	-	-
3.5.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0	4	
3.5.1.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5	4	
3.5.2- Na área correlata da matéria da Seleção			
3.5.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	3	
3.5.2.2- Além dos 5 (cinco) anos	5,0	3	
3.6- Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares de nível Nacional e/ou Internacional	-	-	-
3.6.1- Participante em Comissão Científica	20,0	3	
3.6.2- Participante como Palestrante, Membro de Mesas-redondas, Conferencista ou equivalentes	10,0	3	
3.6.3 - Participante na condição de ouvinte	5,0	3	
3.7- Desenvolvimento de material de apoio e/ou difusão para uso científico e/ou educacional na área da Seleção	20,0	3	
3.8 - Desenvolvimento de patentes com registro definitivo (carta patente).	20,0	-	
	TOTAL		

GRUPO IV: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
(Máximo de pontos = 100)	Pontos	Quantidade máxima computável	Total

4.1- Exercício de cargo ou função de Administração Acadêmica	15,0/ano	4 anos	
4.2- Prêmios e Láureas acadêmicas	25,0	2	
4.3- Bolsas de Pesquisa financiadas por Órgãos de Fomento (exceto Bolsas de Formação)	-	-	-
4.3.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	15,0/ano	-	
4.3.2- Além dos 5 (cinco) anos	7,5/ano	-	
4.4- Exercício Profissional extrauniversitário, com vínculo empregatício, em área relacionada à matéria da Seleção	-	-	-
4.4.1- Entre 1 a 5 anos	25,0	-	
4.4.2- Mais de 5 anos	50,0	-	
4.5- Consultorias relacionadas ao setor de estudos da Seleção	10,0	4	
4.6- Projetos de pesquisa aprovados por Órgãos de Fomento	-	-	-
4.6.1- Coordenador	-	-	-
4.6.1.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	10,0	3	
4.6.1.2- Mais de 5 anos	5,0	3	
4.6.2- Participante	-	-	-
4.6.2.1- Nos últimos 5 (cinco) anos	5,0	3	
4.6.2.2- Mais de 5 anos	2,5	3	
	TOTAL		

CÁLCULO PARA A NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A nota final de cada candidato será calculada com base na tabela de peso, pontuação máxima e formulação abaixo.

Os casos omissos (itens não pontuados) serão resolvidos pela Comissão Examinadora, levando-se em consideração o enquadramento nos Grupos elencados e o esforço dedicado para o desenvolvimento da atividade.

GRUPOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
I- Formação Acadêmica	100	
II- Experiência Didática	100	
III- Produção Científica	100	
IV- Experiência Profissional	100	
Total de Pontos da Avaliação de Títulos (TP) = 7XPontos (Grupo 1) + 1XPontos(Grupo 2) + 1XPontos (Grupo 3) + 1Xpontos (Grupo 4)		
Nota final da Avaliação de Títulos = TP/100		

ANEXO III: LIMITE DO DECRETO 9.739/2019

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29

ANEXO IV: PROGRAMAS

Área: Operações Unitárias, Tecnologia de Processos Químicos, Transferência de Massa, Projeto Interdisciplinar em Processos Químicos, Introdução à Tecnologia de Processos Químicos, Análise Instrumental, Desenho Técnico, Mecânica dos Fluidos, Resistência e Tecnologia dos Materiais, Termodinâmica, Transmissão de Calor.
Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)

Pontos do Programa:

1. Métodos cromatográficos de análise; 2. Transporte dos fluidos e dimensionamento de bombas, ventiladores e compressores; 3. Polímeros; 4. Difusão de massa em regime permanente; 5. Escoamento viscoso incompressível interno e externo e semelhança; 6. Aplicações industriais: Sedimentação, Filtração, Centrifugação, Transporte hidráulico e pneumático de partículas; 7. Tensões e deformações: Propriedades mecânicas dos materiais; 8. Primeira e segunda lei da termodinâmica; 9. Métodos de transferência de calor: condução, convecção e radiação; 10. Máquinas de fluxo.

Área: Geotecnologias aplicadas aos Recursos Hídricos; Gerenciamento de Riscos e Desastres; Projeto Interdisciplinar em Gestão de Recursos Hídricos; Irrigação e Drenagem; Introdução a Engenharia Hídrica

Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)

Pontos do Programa:

1. Sistemas de Informações Geográficas - SIG; 2. Aplicações de geotecnologias para os recursos hídricos; 3. Ferramentas de respostas a desastres naturais; 4. Plano Nacional de Gestão de Risco a desastres naturais; 5. Metodologias para desenvolvimento de projeto interdisciplinar com aplicação prática em gestão de recursos hídricos com ênfase na formação do Tecnólogo em Recursos Hídricos; 6. Metodologias para desenvolvimento de projeto interdisciplinar com aplicação prática em gestão de recursos hídricos com ênfase na formação do Engenheiro Hídrico; 7. Métodos e sistemas de irrigação; 8. Métodos e princípios de drenagem superficial e subterrânea; 9. Papel do Tecnólogo em Recursos Hídricos na sociedade e as possibilidades de áreas de atuação; 10. Sistema CONFEA-CREA: atribuições do Engenheiro Hídrico.

Área: Eletrônica, Eletrônica Industrial, Redes Industriais, Controladores Lógicos Programáveis, Instrumentação Industrial, Controle, Acionamentos de Máquinas Elétricas, Conversão Eletromecânica de Energia, Eletrônica de Potência, Máquinas Elétricas, Instalações Elétricas, Eletrotécnica Geral

Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)

Pontos do Programa:

1. Amplificadores operacionais. Filtros ativos. Conversores A/D e D/A; 2. Funcionamento e polarização de transistores bipolares npn e pnp;

3. Conceitos básicos de redes industriais. Exemplos de aplicações e produtos disponíveis: Fieldbus, Profibus, Interbus, CAN, ASI, Ethernet Industrial, Modbus, Device Net; 4. Controladores Lógicos Programáveis - arquitetura básica, diagramas de contatos e instruções básicas e avançadas da linguagem Ladder; 5. Instrumentação Eletrônica e Controle - sensores e atuadores. Exemplos de aplicações em sistemas de controle; 6. Princípios de conversão eletromecânica de energia - transformadores; 7. Conversores AC/DC e DC/DC e aplicações; 8. Máquinas de corrente contínua, máquina síncrona e máquinas de indução; 9. Dimensionamento e projeto de instalações elétricas industriais. Normas e padrões; 10. Variáveis e elementos de circuitos. Técnicas para análise de circuitos elétricos.

Área: Introdução à engenharia de computação; Matemática Discreta; Redes de Computadores; Projeto de Redes de Computadores; Segurança da Informação; Sistemas Digitais; Microcontroladores e Microprocessadores.

Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ)

Pontos do Programa:

1. Bases numéricas e Sistemas de numeração em computação; 2. Lógica de predicados de primeira ordem; 3. Técnicas de demonstração básicas; 4. Teoria dos Grafos: propriedades e teoremas fundamentais; 5. Protocolos e modelos de referência: o modelo ISO/OSI e o modelo TCP/IP; 6. Metodologia de projeto de redes de computadores; 7. Confidencialidade e criptografia; 8. Circuitos lógicos combinacionais e sequenciais: análise e síntese; 9. Fundamentos da arquitetura de microcontroladores e microprocessadores; 10. Programação de microprocessadores.

Área: Automação Industrial e Métodos Numéricos

Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA)

Pontos do Programa:

1. Modelagem e simulação de sistemas dinâmicos; 2. Automatização de processos utilizando circuitos eletropneumáticos; 3. Arquiteturas típicas de sistemas de automação; 4. Estratégias de controle (P, PI e PID); 5. Instrumentação industrial; 6. Circuitos hidráulicos e pneumáticos; 7. Análise e Projeto de sistemas de controle discreto no plano-z; 8. Métodos numéricos: Integração numérica; 9. Método dos Mínimos Quadrados e Regressão Linear; 10. Introdução ao Método dos Elementos Finitos.

Área: Gestão de Pessoas/ Gestão da Produção/ Empreendedorismo

Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA)

Pontos do Programa:

1. O papel do profissional de recursos humanos; 2. Funções da administração de pessoas: Recrutamento e seleção de pessoal; 3. Treinamento e desenvolvimento de pessoal; 4. Avaliação de desempenho; 5. Plano geral para implementação de um novo negócio; 6. Aspectos e formalidades legais na constituição da empresa; 7. O planejamento estratégico dos negócios empreendedores; 8. Gestão da cadeia de suprimentos; 9. Localização e Projeto Físico; 10. Planejamento e controle da produção.

Área: Métodos e Técnicas de Ensino / Metodologia do Ensino da Matemática; Estágio Supervisionado Obrigatório em Matemática; Metodologia Científica da Matemática; História da Matemática; Resolução de Problemas e Prática Docente; Tendências na Educação Matemática.

Departamento de Educação (SEDE)

Pontos do Programa:

1. A importância da resolução de problemas para o Ensino da Matemática; 2. Planejamento e Avaliação do Ensino em Matemática; 3. Orientações curriculares na Educação Básica e sua relação com Ensino de Matemática; 4. A utilização do livro didático nas aulas de Matemática; 5. A história da Matemática e sua relação com o Ensino-Aprendizagem; 6. A relevância do Estágio Supervisionado na formação dos Professores de Matemática; 7. As novas tecnologias e sua relação com o Ensino de Matemática; 8. O papel da pesquisa-ação para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado no processo de formação inicial de Professores de Matemática; 9. Os jogos no contexto da sala de aula de Matemática: Limites e Possibilidades; 10. A interdisciplinaridade no contexto das aulas de Matemática.

Recife, 11 de novembro de 2022.

MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO

Reitor

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.